



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR N. 12 /2009

Florianópolis, 29 de janeiro de 2009.

Ref.: Serviço POSTA RESTANTE.

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito e Substitutos e aos Ilmos. Srs. Chefes de Cartório

Senhor(a) Magistrado(a) e Senhor(a) Chefe de Cartório,

Relativamente ao comunicado n. 9/2009, encaminhado por correio eletrônico, no último dia 15, pelo Juiz Luiz Neri Oliveira de Souza, Coordenador de Magistrados, acerca do ofício n. 100/2008 (cópia anexa), que trata da entrega de correspondências do Poder Judiciário, científico-o(a) de que:

a) o serviço POSTA RESTANTE entrará em vigor, a partir de 2-2-2009, em todas as unidades jurisdicionais, em face de ajuste entabulado pela Presidência do Tribunal de Justiça com a Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com previsão de maior efetividade de citações e intimações do Poder Judiciário;

b) no campo “*TENTATIVAS DE ENTREGA*” do formulário de Aviso de Recebimento – AR, emitido pelo SAJ/PG, passará a constar a seguinte observação ao carteiro: “*ATENÇÃO – Após realizar 3 tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 7 dias úteis*”;

c) tal alteração já foi solicitada aos técnicos responsáveis; não obstante, os carteiros, por recomendação da Gerência Operacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, deverão adotar o procedimento para correspondências postadas a partir de 2-2-2009;

Em caso de devolução de correspondência postada a partir de 2-2-2009, sem observância do serviço, deverá o Sr. Chefe de Cartório comunicar o fato à Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça, por correio eletrônico, no endereço die@tj.sc.gov.br; na mensagem, especificar-se-á o assunto – *Posta Restante – Falha no Serviço*.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Desembargador **José Trindade dos Santos**
Corregedor Geral da Justiça



1. Alteração da base de dados de endereçamento (hoje apoiada nas informações do IBGE) para o Diretório Nacional de Endereços utilizada pelos Correios, que será disponibilizada gratuitamente para este Poder. Tal alteração facilitará o cadastramento exato do endereço, pois bastará ao servidor do Judiciário informar o número do Código de Endereçamento Postal - CEP para que o sistema traga o nome da cidade, bairro, logradouro e demais informações do endereço.

Segundo o Dr. Dinart Francisco Machado, Juiz Corregedor, uma das maiores reclamações que a Corregedoria-Geral da Justiça recebe diz respeito ao preenchimento dos campos relacionados aos endereços das partes.

2. Compatibilização do sistema de distritamento das cidades, o qual informa todas as localidades que são abrangidas pela entrega postal, localização das agências comunitárias e dos postos avançados. Com isso, o SAJ poderá informar que o endereço indicado não possui entrega postal. Nesse caso, o cadastrador informará que a entrega deverá ser realizada por meio de mandado. Haverá uma substancial economia ao erário, bem como de prazo e de trabalho. Levando-se mais adiante, no peticionamento eletrônico, o próprio advogado poderá informar se os atos deverão ser por mandado ou pelo Correio.

Senhor Presidente, essas as informações iniciais que submeto a Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Alberto Pizzolatti Remor
Diretor de Infra-Estrutura